



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Bambuí  
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Gerência de Gabinete**

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 38/2023**

***PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR(A) PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO IFMG-CAMPUS BAMBUÍ.***

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeada pela Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-*Campus* Bambuí em 03/12/2019, e no Diário Oficial da União de 03/12/2019, seção 2, página 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições para seleção de Professor da escola de educação básica que atuará como Preceptor dos bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – *Campus* Bambuí, nos termos do presente edital, do Edital nº 024/2022/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas da Residência Pedagógica no IFMG conforme o que se segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1.O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
2. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
3. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

1.3. Para fins desse edital, entende-se como Preceptor o professor da escola de educação básica

responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas para Professor/a Preceptor/a bolsista serão disponibilizadas mediante surgimento de demanda ao longo da vigência do projeto, constituindo, portanto, um Cadastro de Reserva no qual os candidatos aprovados serão convocados por ordem cronológica de homologação de aprovação no processo seletivo. As bolsas serão pagas ao longo dos meses de vigência do Programa, com valor mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2. O candidato à bolsa de Professor Preceptor, necessariamente, deve atuar como professor de Biologia na escola na qual a vaga é demandada para composição futura dos núcleos, nos termos do Edital nº 024/2022/CAPES.

2.2.1. As escolas participantes do Programa Residência Pedagógica vinculadas a este edital são:

1. Escola Estadual José Alzamora
2. Escola Estadual João Batista de Carvalho
3. Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Bambuí

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) a partir da publicação deste edital até fim da vigência do projeto, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo link: <https://forms.gle/WLtr6LnqL92yTe559>.

## **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

4.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

1. Preencher e anexar cópia digitalizada do formulário de inscrição (ANEXO I);
2. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
3. Anexar cópia digitalizada do Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Declaração de Colação de Grau (caso não possua diploma);
4. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
5. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
6. Anexar declaração que comprove ser professor de Biologia em uma das escolas listadas no item 2.2.1
7. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica. Link abaixo: (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)
8. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção se dará em duas fases, sendo a primeira pela análise de documentos e preenchimento de Formulário de Inscrição (eliminatória), sendo a segunda fase a redação de Carta de Intenção (CI) acerca do interesse em atuar como docente preceptor no Programa Residência Pedagógica do IFMG Campus Bambuí – área Ciências Biológicas.

5.2. A Carta de Intenção terá como base o quadro apresentado no *barema* descrito no ANEXO II deste edital;

5.3. A classificação se dará de acordo com a ordem cronológica de homologação da aprovação dos candidatos relacionados no cadastro de reserva.

5.3.1. A Carta de Intenção será utilizada com critério de desempate.

5.4. Divulgação do resultado provisório da seleção será realizado até 10 dias a partir da inscrição dos candidato no sítio eletrônico do IFMG Campus Bambuí (<https://bambui.ifmg.edu.br/portal/>).

5.5. Recursos contra o resultado provisório da seleção poderão ser protocolados em até 24 horas após a divulgação do resultado provisório.

5.5.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, poderão ser encaminhados à coordenação institucional do programa, responsável por este processo seletivo, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/g2T5Drc46E3Nflgq6>.

5.5.2. Não caberá recurso da etapa de homologação e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

5.6. Divulgação e Homologação dos resultados após recursos serão divulgados em até 10 dias após divulgação do resultado provisório, por meio do sítio eletrônico do IFMG Campus Bambuí (<https://bambui.ifmg.edu.br/portal/>).

## **6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

6.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II. Possuir licenciatura em Ciências Biológicas;

III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

VII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.2 O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Classroom e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) DOCENTE BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

7.1. O Professor Preceptor deverá cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso II, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 024/2022/CAPES.

7.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado a serem designadas pelo coordenador institucional responsável, junto ao IFMG Campus Bambuí e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.

8.2.O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

8.3.A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

8.4.Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (0\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência (com dígito): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Conta Corrente (com dígito): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome da Escola em que atua:  
\_\_\_\_\_

Telefone de contato da Escola em que atua: (0\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Turno de trabalho na Escola em que atua: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

Turma ou Disciplina que leciona: \_\_\_\_\_

Tempo de docência: \_\_\_\_\_

Já atuou como bolsista da Residência Pedagógica? ( ) Sim ( ) Não

### TERMO DE CIÊNCIA

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, e que a participação neste processo não implica na minha imediata contratação na Residência Pedagógica do IFMG – *campus* Bambuí, sendo ainda condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

## ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão responsável deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A carta de Intenção deverá ter no máximo 2 páginas, acerca da intenção do candidato em tornar-se docente preceptor

do Programa Residência Pedagógica. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma culta:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

**Item 2 – Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Bambuí, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/08/2023, às 13:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1635526** e o código CRC **694B8089**.

23209.003377/2023-84

1635526v1